

#022 24/07/2020 07:59

Nome Completo: Gilda Nunes

Instituição que Representa: Instituto Ilhabela Sustentabel - Ilhabela SP.

Questionamento ou Comentário: Qual serao os impactos da operacao STS sobre a pesca e turismo?

RESPOSTA:

Prezada Sra. Gilda Nunes, a TRANSPETRO agradece sua participação! Segue resposta ao questionamento recebido.

Conforme já abordado na resposta à manifestação de número 014 disponível para leitura no ambiente virtual dessa consulta pública, os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) são instrumentos exigidos quando do licenciamento com avaliação de impacto ambiental.

Quando da solicitação da TRANSPETRO pela obtenção da autorização para as operações *ship-to-ship* na modalidade atracado ao berço PP1 do Terminal de São Sebastião, a Agência Ambiental de São Sebastião consultou a Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, que se manifestou, por meio do Despacho 135-16-IE, direcionando a atividade de 'Transbordo a Contra-Bordo Atracado ao Píer do TEBAR' para o licenciamento ordinário na Agência de São Sebastião (O Despacho está inserido à página 415 da PA/68018/16, disponível nessa consulta pública: http://transpetro.com.br/transpetro-institucional/sociedade-e-meio-ambiente/integra-do-processo-administrativo-sts/cetesb/01_estudos-apresentados-pasta-68018-16.htm).

No licenciamento ordinário não são previstos EIA/RIMA. A avaliação qualitativa dos riscos associados aos perigos identificados foi conduzida no documento denominado Análise de Risco de Operações STS - HAZID, apensado ao Processo 68/00367/16. O relatório da Análise de Risco de Operações STS – HAZID está disponível para consulta e download no ambiente virtual da consulta pública.

Quanto ao Despacho 135-16-IE, o encaminhamento dado pela Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB pelo licenciamento ordinário foi estabelecido considerando, entre outros, que:

- a) A realização da operação *ship-to-ship* não incorreria na realização de obras ou construção e montagem de equipamentos no Terminal de São Sebastião;
- b) O píer do Terminal de São Sebastião, onde seriam realizadas as operações *ship-to-ship*, é parte integrante da Licença de Operação em vigência para todo o terminal aquaviário e, portanto, já seriam considerados no bojo do licenciamento existente os aspectos e impactos ambientais relacionados à área onde o píer está inserido e às atividades de atracação de navios e movimentação de petróleo e derivados;
- c) Foram mantidos entendimentos entre a CETESB e IBAMA visando a formalização de Acordo de Cooperação Técnica – ACT para que o licenciamento ambiental do terminal continuasse a ser conduzido pela CETESB.

Nesse contexto, nas operações *ship-to-ship* atracadas ao TEBAR vale destacar: é utilizado o píer existente no TEBAR; não há diferença entre os navios-tipo já utilizados em operações singelas entre navio e terminal; não há diferença entre as características e volumes de produtos movimentados em operações singelas entre navio e terminal; são utilizados para as manobras dos navios os mesmos canais de acesso e bacia de evolução utilizados em manobras de navios em operações singelas; não houve adição no número de rebocadores utilizados; o aumento no número de navios operados

mensalmente varia entre 4 a 6 navios conforme abordado na resposta à manifestação nº015 sugerindo-se a leitura no ambiente virtual dessa consulta pública.